COMISSÃO TÉCNICA

ASSESSORIA JURÍDICA: A presente inexigibilidade cumpre as exigências legais, estando de acordo com o artigo 31, inciso II da Lei nº 13.019/2014 e suas alterações.

Santa Terezinha do Progresso (SC), 20 de maio de 2018.

EDER SCHLOSSER DA SILVA

OAB/SC 49465

AUTORIZAÇÃO

Autorizo a contratação e recomendo a observância das demais providências legais pertinentes.

Publique-se um extrato da Justificativa, e após cinco dias, ausente qualquer impugnação, tome-se as providências para o Termo de Fomento.

DERLI FURTADO

Prefeito Municipal

*Publicada o presente extrato da Inexigibilidade de Chamamento Público 02/2018, aos 20 dias do mês de maio do ano de dois mil e dezoito.*